

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 086- 21/03/2024

### BOLETIM

016/2024

#### STJ AFASTA LIMITE DE 20 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA CONTRIBUIÇÕES PAGAS POR EMPRESAS AO SISTEMA S

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, **em favor da União**, por maioria, que não é aplicável a limitação de 20 salários-mínimos para a base de cálculo das contribuições devidas ao **Sistema S, que inclui as contribuições às instituições como Sesi, Sesc, Senai e Sebrae**.

Os processos tramitam como REsp 1.898.532 e 1.905.870 (**Tema 1079**).

Quanto à modulação dos efeitos da decisão, o STJ ressaltou os contribuintes que, até a data do julgamento (**25 de outubro de 2023**), tenham decisões judiciais ou administrativas com algum tipo de manifestação favorável, restringindo-se a limitação da base de cálculo, nesses casos, até a publicação do acórdão referente à decisão (**13/03/2024**).

**Após a data de publicação do acórdão (13/03/2024)**, o afastamento do limite passará a valer para todos os contribuintes, **incluindo-se aqueles que tinham decisão judicial favorável limitando as contribuições até 20 salários-mínimos**.

Isso ocorreu após um longo debate que envolveu diversas instâncias judiciais e representantes das entidades do Sistema S, com estimativas de que a mudança poderia causar uma redução significativa nas receitas dessas instituições.

Fonte: <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2024/03/14/stj-derruba-limite-de-contribicoes-pagas-por-empresas-ao-sistema-s.ghtml>

Piracicaba, 20 de março de 2024

**THÁBATA MARCELLA RODRIGUES PILON**

**OAB/SP 462.010**

**NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO**